

REGULAMENTO ESPECIAL PARA A AVALIAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES DE INTEIROS POSTAIS EM EXPOSIÇÕES F.I.P.

Artigo 1: Exposições de Competição

De acordo com o Artigo 1.4 do Regulamento Geral da F.I.P. para a Avaliação de Participações em Exposições F.I.P. (GREV), é estabelecido o presente Regulamento Especial, com vista a complementar aqueles princípios, no que respeita à Classe de Inteiros Postais. Deve igualmente recorrer-se às Directrizes (Guidelines) para a Classe de Inteiros Postais.

Artigo 2: Participações

Uma participação de Inteiros Postais compreende um conjunto lógico e coerente de objectos postais, os quais comportam um selo pré-impresso oficialmente autorizado ou uma marca, ou inscrição, indicando que um determinado valor de porte foi previamente pago (ref. GREV Artigo 2.3).

Artigo 3: Princípios de Composição da Participação

Uma participação de Inteiros Postais deve ser montada utilizando inteiros postais devidamente seleccionados, novos ou circulados por via postal, de um determinado país ou grupo associado de territórios, que ilustrem uma ou mais das categorias a seguir enunciadas:

3.1 Os Inteiros Postais podem ser classificados de acordo com:

- 1) A sua disponibilidade e modo de utilização;
- 2) As suas diferentes formas de apresentação, em papel ou cartolina;
- 3) O serviço postal ou serviço afim para o qual foram emitidos.

3.2 A sua disponibilidade e modo de utilização definem-se das seguintes formas:

- 1) Emissões de Administração Postal;
- 2) Emissões de Serviço Oficial;
- 3) Emissões Militares (Forças Armadas);
- 4) Emissões seladas por encomenda (particulares). Inteiros postais comportando selos aplicados sob aprovação de uma administração postal e respeitando a regulamentação específica, mas por encomenda de indivíduos ou organizações particulares.

3.3 As diferentes formas de apresentação, em papel ou cartolina, sobre o qual o selo, marca ou inscrição foi impresso, podem ser subdivididas em:

- 1) Cartas Postais, incluindo Aerogramas;
- 2) Sobrescritos, incluindo os registados;
- 3) Bilhetes Postais;
- 4) Cartões Postais / Bilhetes Cartas;
- 5) Cintas de Jornais;
- 6) Impressos de diversos tipos.

3.4 Os Inteiros Postais têm sido emitidos para utilização em diversos serviços postais ou afins, particularmente nos seguintes:

- 1) Postal: Via de superfície - local, nacional, estrangeiro; Via aérea - local, nacional, estrangeiro;
- 2) Registos: nacional, estrangeiro;
- 3) Telégrafo: nacional, estrangeiro;
- 4) Recibos de taxas diversas; Certificados de Expedição de encomendas postais; Ordens postais; Vales Postais e outros documentos com selos postais impressos ou correspondente marca ou inscrição, etc.

3.5 Podem ser incluídos os formulários vendidos com selos adesivos e respeitantes ao país em causa.

3.6 As participações de Inteiros Postais devem normalmente ser constituídas por peças completas. Quando certas peças são muito raras na sua forma completa ou se sabe que existem apenas em formas cortadas (em quadrado), as mesmas poderão ser aceites como parte de uma participação, ou seja, por exemplo, no estudo das variedades dos cunhos utilizados na impressão do selo fixo ou para mostrar peças com obliteraões raras, etc. A utilização de selos (cortados) de inteiros postais como selos adesivos, pode também ser incluída, desde que o seja apropriadamente.

3.7 Igualmente podem ser incluídos os ensaios e provas, tenham estes sido adoptados ou rejeitados.

O plano ou o conceito da participação deve ser claramente exposto num texto introdutório (ref. GREV Artigo 3.3).

Artigo 4: Critérios de Avaliação das Participações

(Ref. GREV, Artigo 4).

Artigo 5: Apreciação das Participações

- 5.1 As participações de Inteiros Postais serão apreciadas por especialistas qualificados na respectiva área e em concordância com o disposto na Secção V (Artigos 31 - 47) do GREX (ref. GREV, Artigo 5.1).
- 5.2 No sentido de levar o Júri a uma avaliação equilibrada das participações de Inteiros Postais, são estabelecidos os seguintes termos de pontuação (ref. GREV, Artigo 5.2):

1. Tratamento (20) e Importância Filatélica (10)	30
2. Conhecimentos Filatélicos e Afins, Estudo Pessoal e Pesquisa	35
3. Estado (10) e Raridade (20)	30
4. Apresentação	5
Total	<hr/> 100

Artigo 6: Disposições Finais

- 6.1 Na eventualidade de existência de alguma discrepância no texto, proveniente da tradução, prevalecerá a versão inglesa.
- 6.2 O Regulamento Especial para a Avaliação de Participações de Inteiros Postais em Exposições F.I.P. foi aprovado pelo 61º Congresso F.I.P., em 4 e 5 de Maio de 1992, em Granada. Este Regulamento entra vigor em 1 de Janeiro de 1995 e aplica-se a todas as exposições que solicitem o patrocínio, os auspícios ou o apoio da F.I.P. a partir daquela data.

DIRECTRIZES PARA A AVALIAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES DE INTEIROS POSTAIS

Introdução

Estas directrizes foram estabelecidos pela Comissão F.I.P. de Inteiros Postais, como explicação complementar do Regulamento Especial para a Avaliação de Participações de Inteiros Postais em Exposições F.I.P. (SREV) que foi aprovado pelo 54º Congresso F.I.P., em 1985, em Roma (revisto no 61º Congresso F.I.P., em 1992, em Granada), e pretendem proporcionar uma orientação geral relativamente a:

- A. Definição e natureza dos inteiros postais
- B. Princípios de composição da participação, e
- C. Critérios de avaliação de participações de inteiros postais.

Por consequência, devem estas directrizes ser tidas em consideração juntamente com o Regulamento Especial acima citado e com o Regulamento Geral da Federação Internacional de Filatelia (F.I.P.) para a Avaliação de Participações em Exposições F.I.P. (GREV).

Ainda que a Comissão tenha unanimemente reconhecido que todo o coleccionador é perfeitamente livre de construir e desenvolver uma colecção da forma que considerar mais apropriada, a Comissão sentiu que era seu dever dar informação e orientação no que respeita ao coleccionismo de inteiros postais, de tal forma que a verdadeira natureza e fins das várias classes de peças habitualmente agrupadas sob essa designação, possam ser correctamente apreciadas por todos os interessados por esta especialidade. Com este objectivo, foi feito um esforço no sentido de conseguir uma definição de inteiros postais, aceite na generalidade, com qualificações apropriadas cobrindo o material afim.

A. Definição e Natureza dos Inteiros Postais

- 1) Uma definição tradicional de inteiros postais, aceite na generalidade, pode ser enunciada da seguinte forma:

Os Inteiros Postais são objectos postais que comportam um selo pré-impreso oficialmente autorizado ou uma marca ou inscrição indicando que um determinado valor facial, referente a um serviço postal ou relacionado, foi previamente pago.

Nota: Se bem que tradicionalmente a presença de um selo pré-impreso tenha sido considerada fundamental para que uma peça fosse aceite como inteiro postal (ref. SREV, Artigo 2) um certo número de países emitiram os chamados “formulários” que eram vendidos ao público com selos adesivos já afixados, isto antes da emissão de inteiros postais com selos impressos. Mais recentemente, um número crescente de Administrações Postais emitiram inteiros postais que, embora vendidos ao público a um preço determinado, indicam

unicamente que um porte ou serviço foi antecipadamente pago, sem terem qualquer indicação do valor, pelo que são chamados “sem indicação do valor” (NVI).¹ Tais objectos podem ser apropriadamente incluídos em colecções e participações de inteiros postais. A posição a tomar face às peças que são similares ou idênticas, no formato, aos inteiros postais normais mas que não têm selo impresso nem a indicação do valor ou serviço utilizado, está em debate mas, actualmente, participações constituídas inteiramente por tais peças não seladas deverão, de preferência, ser expostas fora de concurso nas Exposições Internacionais F.I.P.. Esta situação é passível de evolução e a Comissão poderá, em devido tempo, fornecer uma nova orientação acerca deste assunto.

- 2) As diferentes formas de apresentação em papel ou cartolina sobre o qual o selo foi impresso, depende do fim específico para o qual foi concebido um determinado tipo de inteiro postal. Os primeiros inteiros postais a aparecer com selo impresso, foram as cartas postais e os sobrescritos. As outras formas de inteiros postais compreendem geralmente bilhetes postais, cintas de jornais, sobrescritos de registo, certificados de expedição, cartões postais / bilhetes – carta e aerogramas, mas outros tipos de documentos com selos postais impressos foram produzidos por vários países.

Outras categorias de inteiros selados, destinados a pagamentos antecipados mas sem finalidade postal e que são com frequência incluídos em colecções de inteiros postais, são formulários telegráficos e ordens postais.

NOTA: Em alguns casos os selos impressos encontrados em formulários telegráficos têm a inscrição “POSTAL” e eram aceites como selos postais quando recortados do seu suporte de origem.

- 3) Os inteiros postais podem ser classificados, de acordo com a sua disponibilidade e modo de utilização, nas seguintes classes:

- a) EMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO POSTAL: inteiros selados preparados de acordo com a regulamentação específica e editados por administração postal, para utilização do público em geral. É importante distinguir modificações privadas e não oficiais em edições normais dos Correios, feitas com finalidades filatélicas, geralmente conhecidas por “REPICAGENS”.

- b) EMISSÕES DE SERVIÇO OFICIAL: inteiros selados emitidos para uso exclusivo de departamentos governamentais. Os selos impressos podem ser similares aos que se encontram nas emissões dos Correios ou podem ter um desenho especial. Em

¹ Em Portugal, a designação é “Taxa Paga”.

alternativa, as emissões dos Correios podem ser adaptadas para o Serviço Oficial por meio de uma sobrecarga, etc..

- c) EMISSÕES DE FORÇAS MILITARES: inteiros selados emitidos para uso de membros das forças armadas. Os selos impressos podem ser similares aos utilizados nas emissões dos Correios ou podem ter um desenho especial.
- d) EMISSÕES SELADAS POR ENCOMENDA (PARTICULARES): inteiros postais comportando selos dos Correios impressos mediante a aprovação da administração postal e respeitando regulamentação específica, por encomenda de indivíduos ou organizações particulares. Os selos podem abranger uma gama mais ampla de designações e, por isso, um maior número de desenhos do que os encontrados nas emissões dos Correios.

NOTA: É importante distinguir nesta classe de emissões seladas por encomenda, entre as que foram produzidas para uso postal genuíno e as que foram fabricadas para fins filatélicos.

- e) EMISSÕES DE CORREIOS LOCAIS: inteiros selados emitidos por agências postais privadas, com diversos graus de reconhecimento ou apoio da Administração Postal.

É também possível classificar os inteiros postais de acordo com o serviço postal ou serviço afim para o qual foram emitidos. Como exemplos desses serviços citam-se os seguintes:

- f) POSTAL: Via superfície/aérea - local, nacional, estrangeiro - cartas, bilhetes postais, encomendas, jornais, etc..
- g) REGISTOS: Nacional, estrangeiro.
- h) TELÉGRAFO: Nacional, estrangeiro, etc.;
- i) RECIBOS: Certificados de expedição - cartas, encomendas;
- j) TARIFAS DIVERSAS, ETC.: Ordens postais, ordens de pagamento, outros documentos com selos impressos, etc..

B. Princípios de Composição da Participação

Uma participação de inteiros postais deve compreender um conjunto lógico e coerente de peças novas ou circuladas, conforme o definido pelas Directrizes emitidas pela Comissão F.I.P. de

Inteiros Postais, a fim de ilustrar uma ou mais categorias adiante descritas. O plano ou conceito da participação deve ser explicitado numa folha introdutória (ref. GREV, Artigo 3.3.).

- a) As emissões de um determinado país ou de um grupo associado de territórios;
- b) As emissões de um determinado período cronológico;
- c) As emissões de uma determinada classe de inteiros postais (ref. Secção A3 - a - e);
- d) As emissões de um determinado serviço postal ou afim (ref. Secção A3 – f – j);
- e) As emissões correspondentes a uma determinada forma de apresentação em papel ou cartolina (ref. Secção A2).

As participações de inteiros postais devem normalmente conter peças completas. Quando certas peças são muito raras na sua forma completa ou se sabe que existem apenas em formas cortadas (em quadrado), poderão ser aceites como parte de uma participação como, por exemplo, no estudo das variedades de cunhos utilizados para os selos, peças com obliterações raras, etc. Os selos de inteiros postais, cortados e usados como selos adesivos, podem também ser incluídos numa participação de inteiros postais.

C. Avaliação de Inteiros Postais

De acordo com os artigos 4.3 e 4.10 do Regulamento Geral de Exposições F.I.P. (GREX), as Exposições Mundiais e Internacionais Gerais devem providenciar para que seja apresentada uma Classe de Inteiros Postais, como entidade própria, numa parte ou sala do local de exposição.

Noutras exposições onde não foi considerada uma classe própria é desejável que as participações de inteiros postais sejam agrupadas geograficamente na Classe de Filatelia Tradicional, excepção feita para os aerogramas que, mais apropriadamente, devem ser expostos na Classe de Aerofilatelia.

Na apreciação de uma participação de inteiros postais o júri deve usar os seguintes critérios gerais (ref. GREV, Artigo 4.2):

- a) Tratamento da participação – ref. GREV, Artigo 4.3
- B) Importância da participação – ref. GREV, Artigo 4.4
- c) Conhecimentos filatélicos e afins, estudo pessoal e pesquisa – ref. GREV, Artigo 4.5
- d) Estado e raridade – ref. GREV, Artigo 4.6
- e) Apresentação – ref. GREV, Artigo 4.7.

Os expositores devem estar conscientes da necessidade de considerar cuidadosamente os vários aspectos que em conjunto contribuem para maximizar a recompensa que uma participação pode alcançar. A seguir, são dadas algumas indicações sobre os elementos básicos a considerar em cada um dos critérios.

a) Tratamento da Participação

Grau de avanço, originalidade e amplitude da participação: Será que a participação apresenta o mais alto grau de avanço, tendo em conta as peças incluídas? A interpretação é ortodoxa ou tem um cariz fora do comum e original? Quão completo é o tratamento do assunto escolhido? Foi o tema escolhido para proporcionar uma participação apropriadamente equilibrada, com vista a ser apresentada no espaço disponível? As peças apresentadas correspondem correctamente ao título e à descrição da participação?

b) Importância

A “importância” de uma participação de inteiros postais é determinada, não só pelo significado da participação em relação ao assunto escolhido, como também em relação ao significado global do assunto no campo dos Inteiros Postais em geral.

c) Conhecimentos Filatélicos e Afins, Estudo Pessoal e Pesquisa

A participação deve evidenciar um conhecimento total e exacto do assunto escolhido e um estudo detalhado da informação existente. O Júri deverá ter em devida conta o estudo pessoal e toda a pesquisa levada a cabo pelo expositor (ref. GREV, Artigo 4.5).

d) Estado e Raridade

As peças apresentadas devem ser da melhor qualidade possível. O Júri deverá ter em conta as peças belas e raras apresentadas e também se estão incluídas na participação todas as peças raras, conhecidas e aceites como tal, relativamente ao assunto escolhido.

NOTA: É desejável que a peça seja exposta na sua forma inteira, a não ser que um inteiro postal seja de extrema raridade, seja desconhecido na forma inteira ou a participação diga primariamente respeito às variedades de impressão do selo. Os inteiros postais privados de origem comercial são preferíveis àqueles que são fabricados com fins filatélicos.

e) Apresentação

As legendas devem ser claras, concisas e relevantes em relação ao material exposto e ao assunto escolhido para a participação. A forma de apresentação deve proporcionar o melhor efeito possível ao material apresentado e de uma forma equilibrada. Nas participações de inteiros postais é importante evitar arranjos monótonos e uniformes.

NOTA: Não poderá ser considerada qualquer vantagem ou desvantagem pelo facto do texto da participação ser escrito à mão, com máquinas de escrever ou impresso. Devem ser evitadas tintas de cores vivas e folhas de cor (ref. GREV, Artigo 4.7).

Termos Relativos de Avaliação

As participações de inteiros postais serão avaliadas por especialistas qualificados nesta área e de acordo com a Secção V, Artigos 3.1 - 4.7 do GREX (ref. GREV, Artigo 5.1).

1. Tratamento (20) e Importância Filatélica (10)	30
2. Conhecimentos Filatélicos e Afins, Estudo Pessoal e Pesquisa	35
3. Estado (10) e Raridade (20)	30
4. Apresentação	5
Total	<hr/> 100

Disposições Finais

Na eventualidade de alguma discrepância no texto, proveniente da tradução, prevalecerá a versão inglesa.